



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI, Lei nº 14.133/2021):

As festas juninas são parte intrínseca do calendário cultural de Santa Izabel do Pará, representando não apenas uma celebração festiva, mas também um importante momento de conexão com as nossas raízes e tradições regionais.

Ao longo dos anos, essas festividades têm se firmado como um símbolo da identidade local, atraindo não apenas os moradores, mas também visitantes de cidades vizinhas, que vêm compartilhar conosco dessa rica experiência cultural.

A música desempenha um papel fundamental na atmosfera festiva das festas juninas, evocando sentimentos de alegria, nostalgia e união entre os presentes.

Importante ressaltar que a realização das festas juninas não se restringe apenas ao aspecto cultural e social, mas também tem um impacto significativo na economia local, pois é um importante fator de atração turística, pois intensifica o fluxo de pessoas em todo o município.

O aumento do fluxo de visitantes durante esse período gera um aquecimento do comércio, impulsionando as vendas de produtos e serviços, e consequentemente, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade Izabelense.

O presente procedimento encontra-se fundamentado no art. 74, inciso II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTOS – SECULTD



[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A escolha recaiu sobre o Artista e Cantor **NATTAN**, de modo que a contratação do cantor se dará por meio da empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 41.775.478/0001-70, a qual é detentora da exclusividade do cantor "**NATTAN**", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário regional e nacional.

A escolha do Artista e Cantor "**NATTAN**" levou em conta sua aceitação pela opinião pública e a disponibilidade para realização do serviço. O referido artista participou de vários eventos no país, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe realizar a Administração Municipal de Santa Izabel do Pará.

NATTAN é um dos principais nomes da nova geração do forró. Cearense de Sobral, o forrozeiro Nattan já consolidou o seu novo hit "Amor na Praia". A música passou de 1 milhão de *streams*, se destacando nas playlists de forró, piseiro, pisadinha e novidades da semana.

Emplacou o hit "Não te Quero", alcançando a marca de mais de 13 milhões de reproduções nas plataformas digitais.

O artista é um dos principais nomes da nova geração da música com composições e sucessos no repertório. O sucesso está presente no álbum "Vamos Dar Play no Nathanzinho", que conta com 16 músicas dentre elas "Storiezin" e "Arrasta pra Cima".

A canção, que tem a participação de Zé Vaqueiro, teve o clipe oficial gravado na live de Natal de Xand Avião, que apresenta toda a irreverência, e possui mais de 5 milhões de views no Youtube. Com composição de Cleber Show, a letra é uma versão da música "Heaven", sucesso de 1980 do cantor canadense Bryan Adams.

O cantor Nattan alcançou a marca de mais de 100 milhões de visualizações no canal oficial no Youtube.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTOS - SECULTD



Responsável por alguns dos maiores sucessos do momento como o hit "O Carpinteiro", forrozeiro que emplacou números expressivos nas principais plataformas digitais em um intervalo de pouco mais de quatro meses.

Possuindo uma voz marcante nas músicas, Nattan se destaca pelas canções que possuem uma letra atual, seja com tema de amor ou de curtição. Dentre os principais sucessos que possui na carreira, a música "Não Te Quero" tem se destacado entre o público que o acompanha. Com participação de Zé Vaqueiro, o clipe da música já soma mais de 30 milhões de visualizações no Youtube, além de ter figurado entre os vídeos em alta da plataforma.

Dentre alguns marcos, Nattan se destaca por ter:

- Emplacado a música "Não Te Quero" nos principais charts virais, além de contabiliza mais 10 milhões de reproduções no Spotify Brasil;
- Mais de 10 milhões de reproduções na plataforma do Sua Música no último álbum "Com Você ou Sem";
- Mais de 2 milhões de ouvintes mensais no Spotify;
- Parceria com grandes nomes da música, como Xand Avião, Zé Vaqueiro, Rai Saia Rodada e Avine Vinny.

Um dos mais recentes trabalhos do cantor, a música "O Carpinteiro", com participação de Elias Monkbel, já contabiliza mais 11 milhões de views em 2 semanas e pode ser conferido através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=mwLqfxHm-U>

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória, enaltecendo o segmento e a cultura do forró, piseiro e sertanejo, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas nacionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A apresentação do cantor contribuirá para o fomento da economia do Município, gerando crescimento e distribuição de renda devido ao conjunto de atividades econômicas que se intensificarão e gerarão empregos e renda para os moradores locais e conseqüentemente para todo o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTOS – SECULTD



Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a realização de eventos custeados pela Administração Pública é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. O Município possui todos os instrumentos necessários para assegurar o direito à cultura, pois a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desportos – SECULTD, tem papel fundamental para contratação de ideias e execução de projetos que tenham viés cultural.

O festejo junino do Município de Santa Izabel já se trata de uma festa tradicional, que vem consolidando-se ao longo dos anos, tendo uma grande relevância, tanto para os moradores do Município, como para cidades vizinhas.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII, Lei nº 14.133/2021):

A empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, solicitou o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para apresentação do artista e cantor **NATTAN**, na festa junina do ano de 2024 no Município de Santa Izabel do Pará, denominada “Rastapé Izabelense”.

A nova lei de licitações e contratações traz, basicamente, o mesmo cerne normativo da Lei nº 8.666/93, aumentando, contudo, o rol de hipóteses exemplificativas da caracterização da inviabilidade da competição, dentre elas, encontra-se a previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: “[...] contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor, de forma a tornar viável a abertura do eventual procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTOS – SECULTD



Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de **notas fiscais emitidas de shows realizados em outras localidades, bem como Contratos realizados com outros Municípios, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação**, a fim de justificar o valor do serviço, realizou-se média orçamentária destes valores, buscando obter-se valor justo e mais preciso para execução do objeto.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de cotejo entre objetos e seus respectivos preços (inviabilidade de competição relativa), pois há possibilidade de competição, por existirem no mercado mais de um particular em condições de atender a demanda, porém, o mecanismo da licitação não se mostra apto a selecionar um entre eles.

Nesse sentido, cabe aplicar o disposto no § 4º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, verificando as 2 (duas) notas fiscais apresentadas pelo **Artista e Cantor “NATTAN”**, e os 2 (dois) contratos realizados com os Municípios de Granja-CE e Senhor do Bonfim- BA, constatamos que o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) apresentado em Proposta, para um show com 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos de duração, está dentro da média.

Com Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) e Contratos realizados com os Municípios de Granja-CE e Senhor do Bonfim- BA, temos o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTOS - SECULTD



Nº da NFS-e/ Contratos	Data de Emissão/assinatura	Valor
0000000630	10/10/2023	R\$ 870.609,20
0000000631	10/10/2023	R\$ 1.168.993,72
Contrato nº 2024.04.12.02 – Município de Granja-CE	12/04/2024	R\$ 700.000,00
Contrato nº 0224/2024 – Município de Senhor do Bonfim-BA	13/05/2024	R\$ 700.000,00
	Média Aritmética:	R\$ 859.900,73

A média aritmética resultante das 2 (duas) Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) e dos 2 (dois) Contratos realizados com os Municípios de Granja-CE e Senhor do Bonfim- BA é de **R\$ 859.900,73 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos reais e setenta e três centavos)**.

Portanto, o preço ofertado no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) pela empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, para fins de apresentação do artista “**NATTAN**”, está em consonância com os valores praticados no mercado, tendo em vista que se trata de data especial, por se tratar de comemorações ocorrendo em todo o território nacional, com a demanda pela contratação de Shows, como do artista em comento, aumentando consideravelmente, resultando em razoável aumento dos valores, conforme verificado e exposto no documento de formalização de demanda, e considerando a expertise e especialização da contratada.

Santa Izabel do Pará/PA, 21 de maio de 2024.


EVERALDO ROZA DOS SANTOS
Diretor Cultural
Dec. nº 015/2017